

PROCESSO DE ALOCAÇÃO PEI 04/2026 - RETIFICAÇÃO

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Resolução SEDUC nº 143/2025**, na **Resolução SEDUC nº 158/2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Alocação de Docentes para atuação no **Programa de Ensino Integral - PEI**, para o ano letivo de 2026, nos termos a seguir, **RETIFICA** o Item 2 - Das Vagas, de Edital publicado em 06/03/2026 para que conste como segue:

1. DO PÚBLICO ALVO, DATA E LINK DE ACESSO

1.1. Atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares dentro da sua formação curricular.

1.2. Docentes Efetivos, Ocupantes de Função Atividade, Contratados e Candidatos à Contratação, devidamente classificados e deferidos no processo de entrevistas.

Data - 10/03/2026 - 9h30

Link - <https://goo.su/V8kyKcu>

2. DAS VAGAS

Unidade Escolar	Município	Tipo PEI	Disciplina	Turno
EE Prof. Aparício Biglia Filho	Bom Sucesso de Itararé	7 horas Das 12h30 às 21h30	Língua Portuguesa	Turno 2
			Interlocutor de Libras	
EE Prof. Lázaro Soares	Riversul	7 horas Das 07h às 16h	Ciências/Matemática	Turno 1
		7 horas Das 12h30 às 21h30	Língua Portuguesa	Turno 2
EE Profª Maria Tereza de Souza Falçareli	Itaberá	9 horas Das 7h30 às 16h30	Arte	Turno Único
			História/Filosofia	Turno Único
EE Antonio Tonon	Coronel Macedo	7 horas Das 12h15 às 21h15	Língua Portuguesa/Inglês	Turno 2

3. DO PÚBLICO-ALVO

Participam desta etapa os candidatos devidamente classificados, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC nº 143/2025:

- a) Docentes em exercício no PEI em 2025, que se enquadrarem na condição de excedente, habilitados/autorizados na(s) disciplina(s) ofertadas. Relação dos docentes excedentes em anexo.

- b) Caso o docente excedente seja chamado durante a sessão pela classificação e não esteja presente ou caso esteja presente e decline da vaga, deixará de ser considerado Excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais, nos termos do §6º do Artigo 21 da Resolução SEDUC 158/2025.
- c) O docente com classes ou aulas atribuídas, em nível de unidade escolar ou em nível de URE, deverá comparecer à escola no prazo de até um dia útil, a contar da data da atribuição, a fim de assumir as aulas ou classes que lhe foram atribuídas. Na hipótese de não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, a atribuição realizada deixará de produzir efeitos, por ato do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ou da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme Parágrafo Único e caput do Artigo 36 da Resolução SEDUC 03/2026.

4. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

- 4.1. Será considerada, obrigatoriamente, a **formação exigida** para o componente curricular ou função pretendida;
- 4.2. É vedada a alocação em vaga incompatível com a habilitação/formação do docente.

5. DAS REGRAS GERAIS

- 5.1. A alocação realizada terá **efeito imediato**, caráter **definitivo e irretratável** para o ano letivo de 2026;
- 5.2. A unidade escolar deverá registrar e formalizar os procedimentos de alocação conforme orientações da SEDUC.
- 5.3. De acordo com o Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 18/2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados, com classes ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial, poderão participar do processo de alocação no Programa de Ensino Integral - PEI, observadas as seguintes condições:
- I - a designação no PEI somente será efetivada após a atribuição da totalidade das classes ou aulas do docente a outros que reúnam condições efetivas de exercê-las;
- II - enquanto não concluída a atribuição de que trata o inciso I deste artigo, o docente alocado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar de origem; e
- III - a vaga escolhida na sessão de alocação permanecerá reservada ao docente pelo prazo de sete dias consecutivos, sendo automaticamente disponibilizada para nova alocação caso não seja atendido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

Itararé, 09 de março de 2026.

Carla Ceriani

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Itararé

Docentes Excedentes

Nome	CPF	Habilitações	Autorizações
Veridiana Maria Patriarca Leite	290.***.***-11		Arte
Aparecida Beatriz Hanf Melo	457.***.***-04	Biologia, Ciências Físicas E Biológicas	Física, Química
Sabrina Gomes Carlos	409.***.***-78	Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental	Língua E Cultura Étnica, Sociologia, Oficinas Curriculares
Pedro Henrique Fabricio	423.***.***-93	Geografia	História, Sociologia
Ana Paula Ferreira Da Cruz	363.***.***-25	Geografia, História	Geografia, História, Sociologia, Filosofia
Erica Da Silva Iliano	323.***.***-03	Arte	
Hugo Francisco Garcia Pinheiro De Oliveira	443.***.***-29	História	Filosofia
Aline Cristina Alves De Oliveira	371.***.***-04	Sem Disciplina, Educação Exclusiva Transtornos Do Espectro Autista, Educação Física, Geografia	História, Sociologia, Biologia
Maria Eliane De Fatima Rodrigues	152.***.***-05	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental, Educação Exclusiva Deficiência Intelectual, Biologia, Ciências Físicas E Biológicas, Oficinas Curriculares	Sociologia, Filosofia
Fatima Aparecida Dos Santos Cleto	105.***.***-22	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental, Língua E Cultura Étnica, Oficinas Curriculares	Sociologia, Filosofia
Silvana Martins De Lima	150.***.***-39	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental	Sociologia
Carla Francine Campos Navalho Gondim	368.***.***-60	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental, Educação Exclusiva Deficiência Intelectual	Sociologia